

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.***

**JOVANI BOZETTI**, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito abaixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

| <b>ESPECIFICAÇÕES</b> | <b>VENCIMENTOS</b>               | <b>VAGA</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>ESCOLARIDADE</b>  |
|-----------------------|----------------------------------|-------------|----------------------|--|
| Médico Veterinário    | R\$ 6.511.62 + vale alimentação. | 01          | 44 hs semanais       | Curso superior em Medicina Veterinária; Habilitação legal para o exercício da profissão; |

**Art. 2º** As atividades desenvolvidas no cargo serão: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município, realizar inspeção sanitária, além das demais atividades descritas para a função no Plano de Cargos e Salários do Município, Lei Municipal nº 1.444/2015.

**Art. 3º** Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição,

férias, décimo terceiro salário e insalubridade, de acordo com os demais servidores.

**Art. 4º** O período da contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso a servidora investida no cargo efetivo solicitar férias ou se ausentar por outros motivos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,  
EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOVANI BOZETTI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 055/2022  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2022  
ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA  
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 20 DE OUTUBRO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 055/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido projeto de lei trata da contratação emergencial para o cargo de Médico Veterinário, tendo em vista o afastamento próximo da servidora efetivada Débora Lemes Silva, em razão de licença maternidade.

Importante destacar que a servidora Débora Lemes Silva é concursada 20h no município. Ocorre que, em razão da demanda de inspeção sanitária para atender a Indústria de Alimentos da Serra, foi realizada a suplementação da carga horária da servidora, por meio da Lei nº 1.638, de 23 de março de 2022, razão pela qual a servidora atualmente possui carga horária de 44h semanais

Assim, devidamente comprovada a necessidade de suprir a vaga da servidora que se afastará das atividades em razão de licença maternidade, a contratação emergencial e temporária de um novo servidor, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, é a medida que se impõe.

Salientamos que a contratação emergencial será realizada somente quando a servidora efetiva se afastar de seu cargo, sendo que perdurará enquanto esta permanecer afastada.

Encaminhamos em anexo o impacto financeiro da referida contratação.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos

aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 20 de outubro de 2022.

Jovani Bozetti,  
Prefeito Municipal.

Ilma. Sra.

Francieli Battisti

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS